



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO
PARANÁ - SINPEFEPAR**

Código Sindical nº. 000.000.91297-2 e CNPJ nº. 07.276.365/0001-92

ATOS DA PRESIDENCIA

DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

“Ad referendum” da Assembleia

Resolução 001 de 31 de outubro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre recebimento de doações, outras rendas e contribuições eventuais que passam a integrar o patrimônio do SINPEFEPAR e dá providências “ad referendum” da Assembleia.

O Presidente do SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO PARANÁ - **SINPEFEPAR**, com Código Sindical nº. 000.000.91297-2, inscrito no CNPJ/MF 07.276.365/0001-92, usando das prerrogativas Estatutárias em vigor consubstanciado no inciso II do Artigo 28 ainda, em cumprimento ao deliberado pela Diretoria e Conselho Fiscal com fulcro no Inciso I do Artigo 19º do Estatuto Social, ante a situação administrativa/financeira da entidade;

CONSUBSTANCIADO nas competências privativas da Assembleia de que trata o § 1º do Artigo 17 do Estatutos Sociais que trata da soberania da Assembleia em suas decisões e Resoluções,

CONSUBSTANCIADO no Inciso III do Artigo 47º dos Estatutos Sociais que trata das *doações* e os legados que incorporam ao patrimônio do SINPEFEPAR,

CONSIDERANDO ainda o Incisos VI, VIII do Artigo 47º dos Estatutos Sociais parte final que versa sobre “*outras rendas eventuais*” e, “*outras contribuições*” que vierem a serem instituídas e autorizadas pela Assembleia para incorporam ao patrimônio do SINPEFEPAR doravante denominadas “*receitas*” para custeio da entidade,

CONSIDERANDO os Incisos II, V, VI do Artigo 2º “das prerrogativas do SINPEFEPAR e,

CONSIDERANDO os Incisos II, IV e VI do Artigo 3º “dos deveres do SINPEFEPAR, perante a seus filiados, sindicalizados, associados ou não,



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO
PARANÁ - SINPEFEPAR**

Código Sindical nº. 000.000.91297-2 e CNPJ nº. 07.276.365/0001-92

RESOLVE “ad referendum”

Art. 1º- DISCIPLINAR/AUTORIZAR o recebimento de doações, outras rendas e contribuições eventuais que passam a integrar o patrimônio do SINPEFEPAR, doravante denominadas “receitas” para custeio da entidade na contraprestação de serviços eventuais a favor de associados, sindicalizados, filiados, e/ou profissionais/professores de Educação Física que vierem a solicitar, o que nesta elenca, a partir da aprovação da presente Resolução, conforme itens discriminados no Anexo I, que é parte do presente documento.

§1º - Os recolhimentos que tratam este caput deverão ser efetuados na conta oficial do SINPEFEPAR, junto a Caixa Econômica Federal, através da chave/pix 07,276.365/0001-92 (CNPJ/MF).

§2º- Estarão isentos de eventuais contribuições do “anexo I” da presente Resolução, os associados, sindicalizados, filiados ou não, que devidamente recolheram aos cofres do SINPEFEPAR a taxa de reversão/negocial conforme apresentação do comprovante de pagamento bancário na conta oficial do sindicato.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação “ad referendum” da assembleia, convocada para esse fim.

Prof. Gildasio Jose dos Santos
CREF9 1011-G/PR
Presidente

Prof. Weliton Augusto Gorski
CREF9 20416 G/PR
1º Tesoureiro



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO
PARANÁ - SINPEFEPAR**

Código Sindical nº. 000.000.91297-2 e CNPJ nº. 07.276.365/0001-92

ANEXO I - TABELA DE VALORES

ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE*	VALOR*
1	Homologação de rescisões contratuais trabalhistas	SV	R\$ 60,00
2	Homologação da não autorização da taxa de reversão	SV	R\$ 20,00
3	Acordo Individual de Trabalho	SV	R\$ 60,00
4	Acordo Coletivo de Trabalho		R\$ 60,00 (por profissional/ professor)i
5	Declaração		R\$60,00 (por profissional/ Professor)

(*) Serviço = SV

(*) Valores são unitários (por solicitante/doc. emitido)

Prof. Gildasio Jose dos Santos
CREF9 1011-G/PR
Presidente

Prof. Weliton Augusto Gorski
CREF9 20416 G/PR
1º Tesoureiro